
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EM PROCESSO

DE EXCLUSÃO SOCIAL

DANIELA TAVARES GONTIJO, **MARCELO MEDEIROS**

Resumo: este artigo caracteriza-se como um estudo bibliográfico sobre o processo de exclusão social vivenciado por milhares de crianças e adolescentes, bem como aborda as políticas públicas direcionadas a esta população em diferentes momentos históricos.

Palavras-chave: crianças e adolescentes, risco social

A existência de crianças e adolescentes em um contexto de abandono, miséria e violência extremas reflete uma das faces mais cruéis do processo de exclusão social vivenciado pela população brasileira. Em busca de uma maior compreensão deste processo, realizamos um estudo bibliográfico que, acreditamos, oferecerá subsídios para a discussão e sistematização de propostas de intervenção direcionadas a essa população.

Inicialmente, discutimos o processo de exclusão social vivenciado por milhares de famílias brasileiras para, em seguida, direcionarmos-nos ao abandono de crianças e adolescentes, neste contexto, com atenção especial às políticas públicas voltadas a eles.

Processo de Exclusão Social

Bursztyn (2000, p. 27), ao estudar o processo de exclusão social, afirma que “a existência de desigualdades sociais é quase tão antiga quanto a história da civilização humana”, remontando ao fim do feudalismo, à instituição de políticas públicas direcionadas à pobreza extrema. No Brasil, segundo o autor, a existência de pobres é característica desde a colonização, no entanto “o que se apresenta como fato novo é a constatação de que estes últimos (os pobres) caem dos patamares da pobreza para os da miséria” (BURSZTYN, 2000, p. 36).

Atualmente, a compreensão, a identificação e a mensuração do processo de exclusão social perpassam pela discussão de sua heterogeneidade e de sua relação com o capitalismo. Para Campos *et al.* (2004, p. 33):

a exclusão social manifesta-se crescentemente como um fenômeno transdisciplinar que diz respeito tanto ao não-aceso a bens e serviços básicos, como à existência de segmentos sociais sobrando de estratégias restritas de desenvolvimento socioeconômico, passando pela exclusão dos direitos humanos, de seguridade e segurança pública, da terra, do trabalho e da renda suficiente.

Considerando a sua heterogeneidade característica, no Brasil, a exclusão social manifesta-se de duas formas: a velha e a nova exclusão social. Em regiões geograficamente menos desenvolvidas, observam-se a permanência da pobreza absoluta, a baixa escolaridade e a desigualdade de rendimentos, inseridas em grupos familiares numerosos, correspondendo à forma de exclusão social mais antiga. Nos grandes centros, o desemprego generalizado e de longa duração, a ausência de perspectiva para uma parcela da população com maior escolaridade, o isolamento juvenil e a explosão da violência marcam o cotidiano de famílias pobres e monoparentais, vítimas das novas manifestações da exclusão (BURSZTYN, 2000; CAMPOS *et al.*, 2004).

Para Bursztyn (2000), a questão da exclusão relaciona-se diretamente à possibilidade de trabalho e a relações sociais. No que se refere ao trabalho, a revolução científico-tecnológica trou-

xe em seu bojo mudanças profundas na divisão do trabalho, representadas sobretudo pela maior utilização das máquinas no processo produtivo, com diminuição do número de trabalhadores. Essas mudanças se refletem na existência de um contingente humano, cada vez maior, considerado dispensável ao processo produtivo. A esse contingente resta o desemprego ou a inserção de forma marginal no processo produtivo, o que aumenta, a cada dia, a desigualdade social relacionada à renda *per capita* e ao estilo de vida.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2005), traz-nos índices que exemplificam e traduzem esse quadro de desigualdade. No que se refere à população com dez anos ou mais, inserida no mercado de trabalho, 27, 8% dela recebe até um salário mínimo. Para 10% da população, a renda mensal não ultrapassa $\frac{1}{2}$ salário mínimo, o que é equivalente a aproximadamente 54,51 dólares (de acordo com a cotação em agosto de 2005). Por outro lado, apenas 10,2% da população recebia, em 2003, rendimentos superiores a cinco salários mínimos.

Especificamente no que se refere às crianças e aos adolescentes, 64,4% deles estão inseridos em famílias com renda *per capita* de até um salário mínimo, e para 38% esta renda não ultrapassa $\frac{1}{2}$ salário mínimo (IBGE, 2005). Em Goiás, esses percentuais correspondem a 66,6 e 34,6, respectivamente. No Brasil, estima-se que 15,5% das crianças e dos adolescentes (5 a 17 anos) estejam inseridos no mercado de trabalho. Em Goiás, este percentual é equivalente a 14,9%.

Além do trabalho, a discussão sobre o processo de exclusão social perpassa também pelas relações sociais. Bursztyn (2000) acredita que a nova exclusão social se reflita também em novas representações sociais acerca dos ‘novos pobres’. Ainda de acordo com Bursztyn (2000, p. 70), os grupos excluídos, além de serem objeto de discriminação social, passam “a ser percebidos como socialmente ameaçantes. Bandidos em potencial. Indivíduos perigosos”.

Neste contexto, de acordo com Rizzini *et al.* (1999), as crianças e os adolescentes caracterizam-se como o grupo mais vulnerável aos efeitos da pobreza e da exclusão social, suscitando a implementação de políticas de assistência.

Políticas de Assistência Direcionadas às Crianças e aos Adolescentes

Diversos estudos trazem uma retrospectiva histórica acerca das diferentes visões sobre a criança e sobre o adolescente, bem como das políticas públicas direcionadas a eles (MEDEIROS, 1995; MEDEIROS, 1999; RIZZINI *et al.*, 1999; GREGORI E SILVA, 2000; BUTLER, RIZZINI, 2001; MEDEIROS *et al.*, 2002; SILVA, 2002; CÂMARA, 2003; BORGES, 2004; FREITAS, 2004; SANTOS, 2004). Neste trabalho, destacaremos somente o necessário para a compreensão deste processo histórico, prioritariamente a partir da década de 1920 até as concepções atuais.

O abandono de crianças no país é fato cotidiano desde o Brasil Colônia. Nesta época, a assistência às crianças, em uma perspectiva evangelizadora, era missão da Igreja Católica. O sistema de Roda e a Casa dos Expostos se estruturaram no Brasil Império. As instituições religiosas eram responsáveis pela criação das crianças abandonadas. A Roda dos Expostos, segundo Santos (2004, p.16), “é um dispositivo cilíndrico, com uma parte voltada para fora e outra voltada para o interior da casa, em que eram depositadas crianças bastardas enjeitadas”.

A partir de 1889 até a década de 1920, a infância pobre ganha repercussão no país, despertando pena pela sua situação de abandono e medo pela sua periculosidade (MEDEIROS, 1995; SANTOS, 2004).

Na década de 1920, segundo Medeiros (1995) e Silva e Motti (2001), a infância no Brasil era vista como incapaz, permeada por concepções higienistas e repressoras. O Código de Menores de 1927, segundo os mesmos autores, consolidou as leis de assistência e proteção aos menores, classificando-os em duas categorias: delinqüentes e abandonados. Independentemente da categoria, o poder do juiz sobre a família e a criança era indiscutível. O abrigo e o internamento eram tidos como formas corretivas básicas.

Diversas iniciativas públicas e privadas marcam as décadas de 1930 a 1970, destacando-se a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1940, e sua extinção, em 1964, por sua política de repressão violenta contra as crianças e os adolescentes institucionalizados. A extinção do SAM é concomitante com a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem) e com suas unidades executoras, as Febem's (SANTOS, 2004).

Em 1979, o novo Código de Menores traz como concepção-chave para seu entendimento, segundo Silva e Motti (2001), o termo situação irregular. Esse termo foi compreendido como a

privação das condições de subsistência, de saúde e de instrução, por omissão dos pais ou responsáveis, além da situação de maus tratos e castigos, de perigo moral, de falta de assistência legal, de desvio de conduta por inadaptação familiar ou comunitária, e autoria de infração penal (SILVA; MOTTI, 2001, p. 25).

Com essa concepção, o Código de 1979 dividia as crianças e os adolescentes em marginais, marginalizados ou integrados. Esse Código trazia implícita a visão de que a família ou a criança era responsável pelas irregularidades. Aprovava, de forma autoritária, o internamento e o abrigamento.

No entanto, Medeiros (1999) e Butler e Rizzini (2001) mostram que, já na década de 1970, cresce o interesse acadêmico pelo menor abandonado no Brasil. Nos primeiros anos da década de 1980, o interesse dos pesquisadores gira em torno da tentativa de se descobrir a real situação na qual se encontravam as crianças de classes populares, especialmente os menores institucionalizados e as crianças e os adolescentes que viviam nas ruas. Por isso, começam a emergir estudos, com abordagem qualitativa, que questionam a utilização do termo “menor”. Este caracterizava a criança e o adolescente como um ser que seria objeto de ações políticas (sob controle do Estado) e religiosas, sem direito de desejos e de vontades; observa-se o enfoque assistencialista como mantenedor da ordem social (MEDEIROS *et al.*, 1995; BUTTLER, RIZZINI, 2001; EL-KHATIB, 2001).

Paralelamente aos questionamentos no meio acadêmico, a sociedade brasileira viveu um período de intensas mudanças durante as décadas de 1970 e 1980. Em um contexto histórico, marcado pelo processo de democratização e mobilização ampla da sociedade (eleições diretas, liberdade de imprensa, anistia, abertura política, entre outros), iniciam-se as reivindicações acerca de melhores condições para a infância (SILVA; MOTTI, 2001).

Neste período, no que se refere à assistência às crianças e aos adolescentes, observa-se a existência simultânea de ações de ca-

ráter repressivo, fundamentada na condição de situação irregular em contraposição às ações emergentes baseadas na educação popular. Essas ações inovadoras trazem à tona novas formas de trabalho, caracterizadas por uma maior proximidade com as crianças, e novas formas de relacionamento entre educador, crianças e adolescentes (SILVA; MOTTI, 2001; SANTOS, 2004).

Fruto dessas alternativas assistenciais, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) é criado em 1985 e este movimento, que contava com a participação de educadores, ativistas e colaboradores voluntários, foi “fundamental para a história e consolidação do movimento em defesa da criança e do adolescente” (SILVA; MOTTI, 2001, p. 49).

O MNMMR trouxe a concepção das crianças como protagonistas efetivos de sua própria história, com ênfase na capacidade de elas serem agentes de mudanças em sua própria vida mediante a organização social (MÂCEDO BRITO, PARAÍBA, 1998; RIZZINI *et al.*, 1999; MEDEIROS, 1999; SILVA, MOTTI, 2001; SANTOS, 2004).

A partir daí, observam-se uma maior mobilização da sociedade civil e uma política em torno da temática da infância que culmina com a inclusão da Emenda na Constituição Federal de 1988, pelos direitos das crianças como cidadãos (artigos 227 e 228). Após este período,

através de um amplo processo mobilizatório e a realização de diversas audiências públicas no Congresso Nacional, o Projeto de Lei que regulamenta os artigos 227 e 228 da Constituição foi votado e aprovado nas duas Casas Legislativas e sancionado pelo Presidente da República, em 13 de julho de 1990, constituindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (SILVA; MOTTI, 2001, p. 51).

O ECA representa uma ruptura com o paradigma até então vigente quanto à assistência a essa população. Esse paradigma era sustentado pela doutrina da situação irregular em um contexto caracterizado pelo autoritarismo, pela centralização e repressão, conforme nos falam Silva e Motti (2001, p. 29):

Ao longo do processo histórico brasileiro, as relações dominantes/dominados foram se estruturando sob a forma

clientelista repressiva [...] Esta institucionalização teve sua expressão jurídica na doutrina da situação irregular que consagrou, ao mesmo tempo, os métodos correccionais e os abrigamentos para a infância.

Em outra direção, o ECA encontra-se inserido em um paradigma de um Estado de Direito, segundo o qual “deveriam ser assegurados direitos universais a todos no âmbito da saúde, da educação, a segurança social, das mínimas condições de vida” (SILVA; MOTTI, 2001, p. 29).

Configura-se, então, o conceito de criança sujeito de direitos ou criança cidadã (SANTOS, 2004). Assim, a criança deixa de ser vista como um adulto em miniatura e sem vontade própria e passa a ser considerada protagonista de seu desenvolvimento. O ECA não focaliza as ações nas crianças como pobres, abandonadas ou delinquentes, mas, sim, como cidadãos de pleno direito, conferindo a elas um *status* de prioridade absoluta (SILVA, MOTTI, 2001; EL-KHATIB, 2001).

Nesse sentido, de acordo com o artigo 3º do ECA

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim e lhes facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e igualdade (BRASIL, 2004).

Um aspecto importante a ser destacado em relação ao ECA é a mudança de concepções referentes à situação de abrigamento de crianças e adolescentes. Até a sua implantação, a institucionalização de crianças e adolescentes abandonados, vítimas de violência ou infratores, era um dos pilares de sustentação das políticas públicas destinadas a essa população (SILVA, MOTTI, 2001; SILVA, 2003; SANTOS, 2004; SILVA, 2004).

O ECA inaugura o início da política de desinstitucionalização, sem o abrigamento, utilizado somente em condições excepcionais. O abrigo, segundo Brasil (2004), é uma medida de proteção às crianças e aos adolescentes quando seus direitos são ameaçados

ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso de pais ou responsáveis ou em decorrência de sua própria conduta.

Concordando com (SILVA, 2004, p. 38), entendemos como abrigo

todas as instituições que oferecem acolhimento continuado a crianças e adolescentes desacompanhados de seus familiares, o que pressupõe regularidade nos serviços oferecidos e determina ao dirigente da instituição a equiparação legal ao guardião dos meninos e meninas acolhidos.

Ainda, de acordo com Brasil (2004, p.42), no artigo 101º do ECA, em seu parágrafo único, “o abrigo é uma medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação da liberdade”.

Neto (2002) argumenta que o abrigo, como concebido pelo ECA, caracteriza-se pelo atendimento personalizado, em condições físicas, de salubridade, segurança e educação adequadas, com que se garanta o respeito e os cuidados, até mesmo médicos e psicológicos, necessários às crianças e aos adolescentes. Nesse sentido, o ECA entende “o abrigo como um espaço de acolhimento, não de segregação, em que se deve facilitar o convívio da criança com a comunidade, pois é a inserção comunitária que prevalece” (NETO, 2002, p. 95). Assim, de acordo com o artigo 92º do ECA, as entidades de abrigo devem adotar os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares;*
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;*
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;*
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;*
- V - não-desmembramento de grupos de irmãos;*
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;*
- VII - participação na vida da comunidade local;*
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;*
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo (BRASIL, 2004, p. 38).*

Todas as medidas citadas buscam uma maior aproximação do cotidiano no abrigo com a convivência familiar, desde as instalações físicas até a rotina diária, a fim de que as crianças sofram o mínimo possível com a situação em que se encontram (SILVA, 2003).

Em relação à clientela atendida, de acordo com Silva (2003), o abrigo pode atender as crianças e os adolescentes vítimas de maus tratos, órfãos, abandonados, bem como aqueles explorados pelo tráfico, trabalho, pela mendicância e prostituição, ou aqueles que vivem nas ruas, para os quais o retorno à família de origem se mostre difícil ou inadequado naquele momento.

Apesar de não trazer explicitamente as modalidades de abrigo, o ECA traz diretrizes das alternativas de atendimento de forma personalizada e em pequenos grupos. Nesse sentido, Carreirão (2004) indica algumas formas de se operacionalizar o programa de abrigo: casa-lar, república, casa de passagem e abrigo institucional.

A casa-lar ou o abrigo domiciliar caracteriza-se pela estrutura de uma residência privada inserida na comunidade (sugere-se a não-colocação de placas indicativas de um abrigo). O atendimento máximo gira em torno de 12 crianças ou 13 adolescentes (de acordo com as instalações físicas da casa), e deve ser coordenada por casais, pais ou mães sociais ou por educadores em regime de revezamento.

As repúblicas apresentam a mesma estrutura física das casas-lares, no entanto os educadores permanecem como suporte e não residem na casa. Sua clientela é representada por adolescentes maiores de 18 anos, sem condições de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta. São priorizadas ações que visem à construção da autonomia dos jovens para posterior desligamento das repúblicas. Essas ações se direcionam para a inserção do adolescente no mercado de trabalho, para o sucesso no contexto escolar e para a capacitação de autogestão e manutenção doméstica.

As casas de passagem, também denominadas casas de acolhida, transitórias ou albergues, são consideradas locais estratégicos no atendimento, especialmente a meninos de rua. Nelas se busca a construção de uma relação de confiança e afeto para que posteriormente se possibilite o retorno para a família de origem

ou o encaminhamento para outras instituições. Carreirão (2004) afirma que essas casas não se caracterizam como abrigo, no sentido preconizado pelo ECA, em razão do padrão de flexibilidade nelas encontrado. No entanto, é importante que mostremos sua existência, por serem, também, locais que oferecem proteção, alimentação, cuidados básicos com higiene e segurança, além da orientação de profissionais.

Enfim, ainda encontramos instituições que, por atenderem um grande número de crianças e adolescentes, apresentam dificuldades em proporcionar-lhes atendimento personalizado. São denominadas abrigos institucionais nos quais se observam uma crescente fragilidade dos vínculos familiares e um distanciamento da vida comunitária.

O ECA, segundo Medeiros (1999) e Silva (2004), traz inquestionáveis avanços nas políticas de atendimento às crianças e aos adolescentes. No entanto, mesmo após 15 anos de sua implantação, ainda encontramos contradições entre as aspirações legais do ECA e o cotidiano real das instituições de atendimento. Concordamos com Medeiros (1999) que alega a inadequação ou a inexistência de propostas sistematizadas eficazes direcionadas a essa população. Essas dificuldades foram constatadas por uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), em 2002.

Esta pesquisa, coordenada por Silva (2004), realizou um levantamento em 589 abrigos que, no território nacional, recebem algum tipo de ajuda governamental. Dos 19.373 crianças e adolescentes abrigados, no período da pesquisa, 86,7% têm família, com a qual a maioria mantém algum tipo de vínculo (58,2%). Em somente 10,7% dos casos, as crianças ou os adolescentes encontravam-se em condições para adoção por não terem famílias ou por estas estarem judicialmente impedidas de assumir o seu cuidado.

Em relação aos motivos do abrigamento, a carência de recursos materiais da família (24,1%), o abandono pelos pais ou responsáveis (18,8%), a violência doméstica (11,6%), a dependência química dos pais ou responsáveis (11,3%), a vivência de rua (7,0%), a orfandade (5,2%), a prisão dos pais ou responsáveis (3,5%) e o abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis (3,3%) são os principais e correspondem a 84,8%. Silva

(2004) refere que, como podemos observar, a maioria (cerca de 52%) dos abrigamentos se dá em decorrência da situação de pobreza e miséria vivenciadas pelas famílias brasileiras. Essa constatação contraria o princípio do ECA, expresso em seu artigo 23º:

A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder. Parágrafo único: Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio (BRASIL, 2004, p. 23).

A pesquisa também constatou a não-observância do caráter de provisoriedade do abrigo, preconizada pelo ECA. Para mais da metade (52,6%) das crianças e dos adolescentes, o tempo de institucionalização era maior que dois anos.

Adicionalmente, o levantamento constatou a continuidade de alguns aspectos historicamente relacionados ao abrigo. Cerca de 67,2 % dos abrigos apresentam orientação ou vinculação religiosa, a grande maioria católica. As crianças e os adolescentes abrigados, em sua maioria, eram meninos (58,5%), negros (63%) e na faixa etária de 7 a 15 anos (61,3%).

Com base nos resultados obtidos, Silva (2004) conclui que o abrigo vem sendo utilizado de forma indiscriminada no Brasil, sem a observância de preceitos básicos do ECA. Diversos autores (MALFITANO, LOPES, 2003; MEDEIROS, 1999; CÂMARA *et al.*, 2000; GREGORI, 2000; NETO, 2002; SILVA, 2004) são unânimes na argumentação de que a discussão acerca das crianças e dos adolescentes em situação de risco não pode ser realizada de forma isolada do contexto no qual se inserem suas famílias. Nesse sentido, Silva (2004, p. 37) afirma que o abrigo

acaba por substituir medidas preventivas – por ausência ou ineficiência – determinando a privação da convivência familiar por motivos que poderiam ser sanados com políticas e programas voltados à promoção da família, de forma a evitar o abrigamento.

CONCLUSÃO

O processo de exclusão social vivenciado por milhares de famílias brasileiras acaba por determinar a situação de risco social e pessoal presente no cotidiano de muitas crianças e muitos adolescentes. Concordamos com Medeiros (1999, p. 15) quando afirma que os riscos pessoais e sociais são “possíveis fatores que podem prejudicar o processo de crescimento e desenvolvimento da criança ou mesmo limitar sua qualidade de vida”. Esses fatores encontram-se presentes nas condições das crianças e dos adolescentes que estão nas ruas, vítimas da negligência ou do abandono, vítimas da exploração do trabalho, do tráfico de drogas, da prostituição, vítimas de violência (física, mental, sexual) doméstica ou familiar e em situação de conflito com a lei (HUTZ, KOLLER, 1996; EL-KHATIB, 2001; LESCHER *et al.*, 2004).

A implementação de ações direcionadas a essa população está diretamente relacionada com a compreensão desses fatores. Essa compreensão perpassa pela análise crítica do processo de exclusão presente no cenário brasileiro, bem como pelo entendimento do processo histórico da assistência às crianças e aos adolescentes em situação de miséria e pobreza que tem como marco a implantação do ECA. Assim, esperamos que nossas reflexões iniciais, expostas neste artigo, contribuam para a elaboração de propostas de intervenção que se revertam em melhoras efetivas de qualidade de vida para esta população.

Referências

BORGES, I. K. *Representações sociais de DST/AIDS para adolescentes de uma instituição abrigo com experiência pregressa de vida nas ruas da cidade de Goiânia*. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Enfermagem, Universidade Federal de Goiás, 2004.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 2004.

BURSZTYN, M. Da pobreza à miséria, da miséria à exclusão: o caso das populações de rua. In: BURSZTYN, M. *No meio da rua: nômades, excluídos e viradores*. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. p. 27-55.

BUTLER, U.; RIZZINI, I. Young people living and working on the streets of Brazil: revisiting the literature. *Journal of Educational policy Research and Practice*, Florida, v. 2, n. 4, 2001.

CAMARA, M. F. B. *Aparato de apoio social à juventude: reflexões acerca do discurso intersetorial*. Dissertação (Mestrado) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2003.

CAMPOS, A. et al. *Atlas de exclusão social no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2004. V. 2.

CARREIRÃO, U. L. Modalidades de abrigo e a busca pelo direito à convivência familiar e comunitária. In: SILVA, E. R. A. *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/Conanda, 2004.

EL-KHATIB, U. *Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social: que problema é esse?* Tese (Doutorado em Saúde Materno-Infantil) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, 2001.

FREITAS, G. C. *Alimentação e condições de vida: significados e relações para adolescentes com experiência de vida nas ruas*. Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde) – Programa Multinstitucional de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Convênio Rede Centro-Oeste (UnB/UFG/UFMS), Goiânia, 2004.

GREGORI, M. F.; SILVA, C. A. *Meninos de rua e instituições: tramas, disputas e desmanche*. São Paulo: Contexto, 2000.

HUTZ, C. S.; KOLLER, S. H. Questões sobre o desenvolvimento de crianças em situação de rua. *Estudos de Psicologia*, v. 2, n. 1, p. 175-197, 1996.

IBGE. Trabalho Infantil. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/trabalho_infantil/trabinf2001.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2005.

IBGE. Censo Demográfico 2000: características da população e dos domicílios – resultados do universo. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/default.shtm?c=1população>>. Acesso em: 20 jul. 2005.

LESCHER, A. D. et al. *Crianças em situação de risco social; limites e necessidades da atuação do profissional de saúde*. 2004. Disponível em: <www.projetoquixote/textos/pdf> Acesso em: 03 fev. 2005.

MACEDO, N. J.; BRITO, S. M O. a luta pela cidadania dos meninos do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua: uma ideologia reconstrutora. *Psicologia Reflexão e Crítica*, v. 11, n. 3. Disponível em: <<http://148.215.4.212/rev/188/18811310.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2004.

MALFITANO, A. P. S.; LOPES, R. E. A busca de métodos para a construção de um paradigma de casa com crianças e adolescentes em situação de rua: o abrigo Afagai. 2003. In: *V SEMPE*. Seminário de Metodologia para Projetos

de Extensão no Nordeste. *Anais...* Disponível em: <<http://rtprac.prac.ufpb.br/sempe/vsempeanais/Anais/Direitos%20Humanos%20e%20Cidadania/paradigma.doc>>. Acesso em: 19 out. 2004.

MEDEIROS, M. et al. O significado de casa e rua para meninos com experiência de vida nas ruas: em busca de uma compreensão sobre as implicações para a saúde. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, v. 12, n. 2, p. 1-12, 2002.

MEDEIROS, M. *Olhando a lua pelo mundo da rua; representações sociais da experiência de vida de meninos em situação de rua*. 1999. Tese (Doutorado em Enfermagem) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 1999.

MEDEIROS, M. *Percepções dos atores sociais que coordenam programas de atenção às crianças e aos adolescentes em situação de rua no município de Ribeirão Preto (SP)*. Ribeirão Preto, 1995. Dissertação (Mestrado) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 1995.

NETO, J. C. S. *Crianças e adolescentes abandonados: estratégias de sobrevivência*. 2. ed. São Paulo: Arte Impressa, 2002.

RIZZINI, I. ; BARKER, G.; CASSANIGA, N. Políticas sociais em transformação: crianças e adolescentes na era dos direitos. *Educar em Revista*. V. 15, 1999. Disponível em: <<http://calvados.c3sl.ufpr.br/educar/viewarticle.php?id=32&layout=abstract>>. Acesso em: 10 mar. 2004.

RIZZINI, I.; BARKER, G.; CASSANIGA, N. Políticas sociais em transformação: crianças e adolescentes na era dos direitos. *Educar em Revista*, v. 15, 1999. Disponível em: <<http://calvados.c3sl.ufpr.br/educar/viewarticle.php?id=32&layout=abstract>>. Acesso em: 10 mar. 2004.

SANTOS, B. R. Cronologia histórica das intervenções na vida de crianças e adolescentes pobres no Brasil (do infante exposto ao cidadão-criança). *Estudos*, v. 31, p.11-44, dez. 2004.

SILVA, E. R. A. *Levantamento nacional dos abrigos para crianças e adolescentes da rede de serviço de ação continuada (SAC)*. Brasília: IPEA, 2003. Relatório.

SILVA, E. R. A. *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/Conanda, 2004.

SILVA, E.; MOTTI, A. *Estatuto da criança e do adolescente, uma década de direitos: avaliando resultados e projetando o futuro*. Campo Grande: Ed. da UFMS, 2001.

SILVA, M. M. *Criança e adolescente em situação de rua*. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2002. Disponível em: <<http://www.ucg.br/nepjur/pdf/criancaeadolescenteemsituacaoderua.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2005.

Abstract: this article is characterized as a bibliographical study about the process of social exclusion deeply lived by thousand of children and adolescents. At the same time approaches public politics to this population at different historical moments.

Key words: childrens and adolescents, social risk

DANIELA TAVARES GONTIJO

Doutoranda em Ciências da Saúde pelo Programa Multiinstitucional de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Universidade de Brasília – UnB/Universidade Federal de Goiás – UFG). Professora na Universidade Católica de Goiás. Terapeuta ocupacional. *E-mail*: danigontijo@hotmail.com

MARCELO MEDEIROS

Doutor em Enfermagem. Professor na UFG.